

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

>> PARTES

Por este Contrato de prestação de serviços, de um lado **CHROMA GARDEN PRODUÇÕES LTDA ME.**, com sede em Curitiba - Paraná, na Av. Iguaçu, 2947, cj. 171 – Água Verde, inscrita no CNPJ sob o n.º CNPJ: 12.668.510.0001-10, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**. De outro lado, denominada simplesmente **CONTRATANTE, ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DO PARANÁ**, inscrita no sob o nº 77.538.510.0001-41 sediada na Rua Brasilino Moura, 253, Ahú, Curitiba-PR. Têm entre as mesmas, de maneira justa e acordada, o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, devidamente assinados ao fim deste, pelas cláusulas abaixo descritas.

>> CLÁUSULA 1 - OBJETO

O presente Contrato tem por objetivo a prestação dos serviços de desenvolvimento de evento digital envolvendo design, programação e execução, conforme descritivo detalhado no Anexo I que faz parte integrante deste Contrato.

1.1 > Os serviços serão prestados para o evento **7ª Conferência da Advocacia Paranaense** que será realizado nos dias 11, 12 e 13 de agosto de 2021 na cidade de Foz do Iguaçu-PR em formato misto, ou seja, considerando a presença física de público, bem como a transmissão do evento ao vivo pela internet ("Cenário 1" contemplado no Anexo I).

1.1.1 > Diante do estado de calamidade pública declarado pelo Decreto Estadual nº 4.319/2020 e prorrogado pelo Decreto Estadual nº 6.543/2020, poderá ocorrer a alteração no formato do evento, considerando os cenários abaixo especificados, sendo que, nesses casos, haverá, oportunamente, a adaptação dos itens descritos no Anexo I:

1.1.1.1 > A critério da **CONTRATANTE**, o evento poderá ser realizado sem a presença física de público, de modo que, neste caso, o evento será deslocado para Curitiba-PR, com a montagem de estúdio com câmeras na sede da OAB/PR, localizada na Rua Brasilino Moura, 253, para a finalidade de efetuar a captação e transmissão das exposições dos palestrantes ("Cenário 2"); ou

1.1.1.2 > A critério da **CONTRATANTE**, o evento poderá ser realizado sem a presença física de público e no formato 100% (cem por cento) remoto, de modo que os palestrantes farão suas exposições também de forma remota ("Cenário 3").

1.2 > A **CONTRATADA** informará a **CONTRATANTE** acerca do andamento das etapas do projeto e do conteúdo que está sendo desenvolvido. A **CONTRATANTE** terá o direito de solicitar 02 (duas) alterações do conteúdo nas etapas de aprovação sem custo adicional, desde que não altere a estrutura lógica definida nas etapas iniciais do projeto através da aprovação do roteiro/storyboard/prévias.

1.3 > Solicitação de alterações por parte da **CONTRATANTE** após as etapas de aprovação terá um custo adicional proporcional ao tempo de produção, resultado do custo unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais) da hora técnica necessária aos ajustes solicitados pela **CONTRATANTE** e das horas despendidas para a alteração, demonstrado por relatório descritivo dos serviços e horas despendidas pela **CONTRATADA**.

1.4 > A **CONTRATANTE** declara e concorda que o respeito aos prazos de aprovação do projeto e que o exercício do direito de alteração do projeto poderão prejudicar o cumprimento regular do Contrato, quanto ao prazo e sua qualidade, assumindo desta forma a **CONTRATANTE** as responsabilidades pelo atraso e/ou decisão pela alteração solicitada.

1.5 > Para fins deste Contrato, a **CONTRATANTE** é considerada a destinatária final dos produtos e serviços ora contratados, não podendo opor qualquer fato de terceiros como objeção ao cumprimento dos deveres e obrigações assumidos neste Instrumento.

1.6 > Presume-se que o evento será realizado em Foz do Iguaçu-PR, conforme Cenário 1, devendo a **CONTRATANTE** comunicar a **CONTRATADA** a mudança para os Cenários 2 ou 3 com antecedência mínima de 45 dias do início do evento, previsto para ocorrer em 11/08/2021, sob pena de restar impossibilitada a prestação dos serviços objeto deste Contrato, com a consequente rescisão contratual.

>> CLÁUSULA 2 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

2.1 > A **CONTRATADA** responsabiliza-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

2.2 > A **CONTRATADA**, na execução do Contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar, em parte, o objeto do presente Contrato, se for conveniente para a **CONTRATANTE**, mediante prévia autorização deste.

2.3 > A **CONTRATADA** obriga-se a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto contratado, quando se verificarem erros, defeitos ou incorreções no produto final deste Contrato.

2.4 > Competirá à **CONTRATADA** o pagamento de salários, horas-extras, gratificações e toda e qualquer classe de remuneração aos seus profissionais e também, dos encargos sociais, impostos, taxas e outros que incidam ou venham incidir sobre serviços diretamente oferecidos pela **CONTRATADA**, excetuando quaisquer serviços realizados por terceiros que não sejam objeto do presente termo, salvo os atribuídos como responsabilidade da **CONTRATANTE** nos termos deste Contrato.

2.5 > Compromete-se a **CONTRATADA** a cumprir, dentro dos devidos prazos determinados neste Contrato, todos os serviços a ela atribuídos.

2.6 > A **CONTRATADA** não fornecerá à **CONTRATANTE** o projeto utilizado para produção e execução dos vídeos, códigos de programação, códigos de banco de dados e os arquivos fontes por ela produzidos.

2.6.1 > Caso a **CONTRATANTE** necessite a entrega do projeto de produção e/ou os arquivos fonte utilizados pela **CONTRATADA**, poderá ser negociado um valor à parte do valor contratado neste Instrumento.

2.7 > A **CONTRATADA** e **CONTRATANTE** poderão utilizar o material criado para divulgação em portfólio por período indeterminado.

CLÁUSULA 3 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

3.1 > A **CONTRATANTE** obriga-se a proporcionar as condições necessárias à execução dos serviços ora contratados, assim como prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

3.2 > Compromete-se a **CONTRATANTE** a efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Contrato.

3.3 > A **CONTRATANTE** declara-se responsável quanto ao uso de espaço privado ou público para realização de eventos, pela obtenção das devidas licenças, regulamentações ou autorizações necessárias para a realização dos serviços contratados neste documento, incluindo o uso de logomarcas e símbolos de propriedade de terceiros, desonerando a **CONTRATADA** de qualquer ação por parte dos respectivos responsáveis.

3.4 > Todos os conteúdos de imagens, áudios, vídeos e textos, entre outros, que servem de base para o desenvolvimento dos serviços mencionados neste Contrato deverão ser fornecidos pela **CONTRATANTE**.

3.5 > Será de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE** o fornecimento do estúdio e dos equipamentos de gravação, bem assim as condições técnicas necessárias para a captação das imagens e dos sons do evento em quaisquer dos Cenários descritos na cláusula 1.1 e seus subitens.

>> CLÁUSULA 4 – DOS PRAZOS

4.1 > Serão disponibilizadas prévias à **CONTRATANTE** de acordo com cronograma aprovado por ambas as Partes.

4.2 > A entrega final dos serviços objeto deste Contrato se dará no dia 19 de agosto de 2021, conforme necessidade da **CONTRATANTE**, sendo que os serviços serão prestados pelo período descrito na Cláusula 1 e no Anexo I. Demais entregas serão disponibilizadas de acordo com cronograma aprovado por ambas as Partes.

>> CLÁUSULA 5 - PREÇO

5.1 > Pelos serviços descritos no Anexo I, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**, divididos da seguinte forma:

5.1.1 > Entrada de 50% no valor de **R\$ 90.000,00** (noventa mil reais) no dia 26 de maio de 2021.

5.1.2 > Segunda parcela de 50% no valor de **R\$ 90.000,00** (noventa mil reais) no dia 13 de agosto de 2021

5.2 > Caso haja a mudança do formato do evento para o Cenário 2 ou para o Cenário 3, conforme descrito na cláusula 1.1, haverá um desconto de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) sobre o valor total que incidirá sobre a segunda parcela e, portanto, neste caso, o valor total do Contrato será de R\$ 167.000,00 (cento e sessenta e sete mil reais).

5.3 > Os pagamentos serão feitos via transferência bancária em favor de CHROMA GARDEN PRODUÇÕES LTDA. (CNPJ 12.668.510/0001-10), Banco Itaú, agência 1568 conta corrente 26178-6, mediante a emissão das respectivas Notas Fiscais.

>> CLÁUSULA 6 – HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

6.1 > Este Contrato poderá ser rescindido de forma IMOTIVADA por quaisquer das Partes, mediante notificação escrita com antecedência mínima de 48 horas, observado o seguinte:

6.1.1 > Se a rescisão for requerida pela **CONTRATANTE** com antecedência superior a 30 dias à data da entrega descrita na cláusula 4.2, será devido à **CONTRATADA** o pagamento correspondente ao total de 70% (setenta por cento) do valor do Contrato, com vencimento imediato.

6.1.2 > Se a rescisão for requerida pelo **CONTRATANTE** com antecedência inferior a 30 dias à data de entrega descrita na cláusula 4.2, será devido à **CONTRATADA** o pagamento do total do valor do Contrato, com vencimento imediato.

6.1.2.1 > Não se inclui no pagamento descrito acima os valores previstos a título de locação e manutenção da(s) plataforma(s).

6.1.3 > Em caso de rescisão por parte da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** será indenizado com a devolução da quantia já paga até a data da rescisão, acrescida de multa compensatória de 30% sobre este valor.

6.2 > As disposições desta Cláusula se aplicam também para os casos de rescisão por inadimplemento contratual, ou seja, se o descumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais se der pela **CONTRATANTE**, serão observadas as disposições das Cláusulas 6.1.1 e 6.1.2 e se o descumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais se der pela **CONTRATADA** será observada a Cláusula 6.1.3.

6.2.1 > A Parte que descumprir quaisquer das Cláusulas do Contrato deverá ser notificada por escrito pela Parte inocente para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sane as irregularidades e, caso não sejam solucionadas, será considerado rescindido o Contrato independentemente de qualquer outra notificação.

>> CLÁUSULA 7 - PROPRIEDADE INTELECTUAL

7.1 > A **CONTRATANTE** reconhece que por este Contrato não há a cessão da Propriedade Intelectual pertencente à **CONTRATADA** relativamente a todo e qualquer material desenvolvido para a prestação dos serviços objeto deste Contrato, obrigando-se a **CONTRATANTE** a não reproduzir, em qualquer tempo e forma, os conteúdos e plataformas empregados pela **CONTRATADA** sem sua prévia e inequívoca autorização.

7.1.1 > A **CONTRATADA** declara e reconhece, para todos os efeitos, ser a única e exclusiva autora/criadora dos materiais ou obras intelectuais objeto deste Contrato (excluindo-se aqueles de terceiros indicados), responsabilizando-se, neste ato, civil e

criminalmente por tal afirmação e respondendo por eventual impugnação de direitos por parte de terceiros.

7.2 > Em caso de violação aos direitos de Propriedade Intelectual, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** multa não compensatória no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), incidente para cada violação verificada, sem prejuízo da indenização pelas perdas e danos que forem eventualmente apurados.

>> CLÁUSULA 8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 > Sendo o presente Contrato incontroversa manifestação de vontade das Partes, bem como, por tratar-se de objeto a ser concluído no futuro, fica devidamente consignado que os serviços aqui contratados obrigam não só as Partes, como seus sucessores a qualquer título.

8.2 > As Partes se comprometem a manter atualizadas as informações cadastrais constantes do preâmbulo, devendo necessariamente ser informada a outra Parte em caso de qualquer alteração, sob pena de se considerarem recebidas as notificações, citações e intimações, inclusive judiciais, que forem enviadas aos endereços informados neste Instrumento, nos termos do artigo 190 do Novo Código de Processo Civil.

8.3 > A tolerância relativamente ao descumprimento de qualquer obrigação aqui avençada não implicará novação ou renúncia a qualquer direito, constituindo mera liberalidade, o que não impedirá a Parte tolerante de, a qualquer tempo, exigir da Parte inadimplente o fiel cumprimento deste Contrato.

8.4 > Caso qualquer disposição deste Contrato seja considerada nula, anulável, inválida, inexecutável ou inoperante, tal vício não se estende a nenhuma outra disposição deste instrumento, mantendo-se vigente e eficaz como se a disposição nula, anulável, inválida, inexecutável ou inoperante não estivesse aqui contida.

8.4.1 > Ocorrendo a declaração de invalidade ou nulidade de qualquer cláusula deste Contrato, as Partes, desde já, se comprometem a negociar, no prazo de 30 (trinta) dias, em substituição à cláusula declarada inválida ou nula, a inclusão, neste Contrato, de termos e condições válidos que reflitam os termos e condições da cláusula invalidada ou nula, observada a intenção e objetivo das Partes quando da negociação da cláusula invalidada ou nula e o contexto em que se insere.

8.5 > A assinatura deste Contrato não configura relação empregatícia entre as Partes envolvidas nesta avença, tampouco entre a **CONTRATANTE** e os empregados e prepostos da **CONTRATADA**, comprometendo-se a **CONTRATADA**, na eventualidade de reclamatória trabalhista ser ajuizada em face da **CONTRATANTE**, a assumir o polo passivo da demanda de forma imediata, ressarcindo todo e qualquer dano que a **CONTRATANTE** sofrer em decorrência da referida ação.

8.6 > Este Contrato constitui-se como título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784, III, do NCPC.

8.7 > As Partes, no espírito de cooperação, lealdade e boa-fé, sempre envidarão esforços a fim de solucionar quaisquer controvérsias que surgirem durante a relação contratual a fim de

atingir bom termo de forma consensual, comprometendo-se a buscar a tutela do Poder Judiciário somente como medida de último caso.

8.8 > A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato sem prévia autorização escrita da **CONTRATANTE** e a critério desta.

8.9 > Toda e qualquer alteração a ser efetuada neste Contrato se dará por escrito mediante Termo Aditivo assinado pelas Partes.

8.10 > Os termos e disposições deste Contrato, seus Anexos e eventuais Aditivos, constituem-se no único documento regulador da presente relação contratual, prevalecendo sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos, tácitos ou expressos, anteriores entre as Partes e que tratem do mesmo objeto aqui especificado.

8.11 > Eventual conflito entre os termos deste Contrato e os Anexos serão resolvidos de comum acordo entre as Partes.

8.12 > As Partes declaram estar cientes de que o presente Instrumento pode ser firmado exclusivamente na forma eletrônica, por meio de ambiente virtual ou ainda por meio de plataformas de assinaturas eletrônicas e digitais, e reconhecem a existência, validade, eficácia e executividade deste documento eletrônico e das assinaturas eletrônicas, para todos os fins legais, nos termos do artigo 10, caput, e §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

8.13 > Nenhuma das Partes será responsabilizada em razão de falhas ou demora na execução de quaisquer obrigações aqui contidas, se causada por evento de caso fortuito ou força maior.

8.14 > Todo o serviço que não estiver previsto expressamente neste Contrato, será obrigatoriamente objeto de aditamento contratual, sem o qual a **CONTRATANTE** não efetuará o pagamento correspondente.

>> CLÁUSULA 9 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

9.1 > Para o fim exclusivo de executar o objeto do presente Contrato, qualquer das partes poderá ("Parte receptora") realizar o tratamento de dados pessoais das pessoas naturais relacionadas à outra Parte ("Parte reveladora"), quando necessário para a execução do Contrato ou a pedido e/ou consentimento expresso do titular dos dados.

9.1.1 > Fica autorizado pela Parte reveladora que a Parte receptora poderá compartilhar os dados pessoais coletados, quando estritamente necessário para a execução dos trabalhos, a profissionais ou empresas especializadas envolvidas nos trabalhos, entre outros, desde que previamente aprovado e que tais pessoas assegurem a confidencialidade dos dados compartilhados. Na hipótese de qualquer transferência que fuja o escopo inicial do trabalho contratado, um novo consentimento será solicitado, assim como as novas informações do tratamento serão informadas.

9.1.2 > Os dados serão mantidos sob arquivo da Parte receptora estritamente pelo tempo necessário para o cumprimento do objeto deste Contrato. Após concluído o presente Contrato, os dados pessoais acima citados serão destruídos, salvo aqueles

que forem necessários para cumprimento de obrigação legal, na forma do Art. 16, I da Lei 13.709/18.

9.1.3 > A Parte reveladora poderá, a qualquer momento, solicitar à Parte receptora acesso a todos os dados pessoais que lhe foram disponibilizados, bem como solicitar a sua retificação ou eliminação, a limitação do tratamento, e o direito de se opor ao tratamento, bem como do direito à portabilidade dos dados, desde que o exercício de tais direitos não impossibilite a execução do presente Contrato, hipótese esta que será disciplinada conforme exposto no Art. 7º, V da Lei 13.709/18.

9.1.4 > As Partes se comprometem e desde já se obrigam a respeitar integralmente a legislação vigente sobre proteção de dados, sobretudo, mas não exclusivamente, a Lei 13.709/2018, respondendo cada qual, na medida de sua culpabilidade, por eventuais penalidades e condenações.

>> CLÁUSULA 10 - FORO

Fica eleito o Foro da Subseção de Curitiba, da Seção Judiciária do Paraná da Justiça Federal para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados foi lavrado, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, o presente termo que, após lido e achado conforme, vai assinado pelas Partes.

Curitiba, 26 de maio de 2021



CHROMA GARDEN

OAB PARANÁ

ANEXO 1 - ORÇAMENTO APROVADO

RESUMO DOS VALORES

Descrição	Valor
DESENVOLVIMENTO DA PLATAFORMA COM NAVEGAÇÃO 360 + AMBIENTE VIRTUAL (Chromatica Pro)	R\$ 35.400,00
LIVE STREAMING LIGHT (REMOTO) PARA 11 PAINÉIS VIRTUAIS (com 30% desconto)	R\$ 67.375,00
LIVE STREAMING BASIC (PARA PAINEL PRESENCIAL com 03 RAs) (03 diárias, com 50% de desconto) - SALA 1	R\$ 44.700,00
LIVE STREAMING BASIC (PARA PAINEL PRESENCIAL com 03 RAs) (03 diárias, com 70% de desconto) - SALA 2	R\$ 26.820,00
ANIMAÇÕES EM REALIDADE AUMENTADA EXTRAS (03 RAs extras) - Brinde	R\$ 0,00
ESTANDES PATROCINADORES (Total de 10)	R\$ 15.000,00
LOGÍSTICA EQUIPE CHROMA GARDEN (03 diárias em Foz do Iguaçu)	R\$ 13.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 202.295,00
TOTAL GERAL COM DESCONTO (5%)	R\$ 192.180,25
TOTAL GERAL FINAL NEGOCIADO	R\$ 180.000,00

DETALHES DOS VALORES

PLATAFORMA

PLATAFORMA PRO

PERSONALIZADA

Plataforma com navegação 360º + Feira Virtual

Além de todos os recursos já listados, tenha à sua disposição uma área de estandes completa para patrocinadores.

APLICAÇÃO DE IDENTIDADE VISUAL NA PLATAFORMA



PEÇAS GRÁFICAS

PDF Guia do Participante



Layout para thumbnail (capa) das lives



Layouts para totens



Layouts para adesivo de chão e painéis laterais no saguão principal com nome do evento



O QUE ESTÁ INCLUSO

Layouts para telas das salas da plenária, com nome de cada sala



PDF Manual para Patrocinadores e Expositores



PDF Mídia kit para patrocinadores



ATENDIMENTO PERSONALIZADO



HOTSITE DO SEU EVENTO



ÁREA DE NETWORKING



PLATAFORMA COM NAVEGAÇÃO 360º



ESPAÇO PARA INCLUSÃO DE FEIRA VIRTUAL (*custo por estande não incluso)



RELATÓRIOS



VALOR TOTAL

R\$ 35.400,00

* neste valor estamos contemplando a plataforma entrando no ar 3 dias antes do evento e ficando 2 dias após o evento

*Valores válidos por 10 dias após o recebimento

ITENS EXTRAS

Valor por estande

R\$ 1.500,00

Criação de KV para plataforma.

Diárias adicionais da plataforma

Peças de comunicação para e-mail marketing.

Disparo de e-mails marketing.

Peças de comunicação para redes sociais.

Moderadores para chat.

Vídeo divulgação do evento.

Vídeo tutorial da plataforma.

Edições de lives gravadas.

Vídeo de abertura.

Vídeo de encerramento.

Vídeo motivacional.

Adaptações gráficas de layouts para estandes de patrocinadores.

Imagens, vídeos ou PDFs que são exibidos nos totens.

Layouts e conteúdos para os totens dos estandes dos patrocinadores

**Consulte nosso time
para
ter uma solução sob
medida.**

ITENS NÃO INCLUSOS

Produção das lives streamings não inclusas no valor da plataforma.

Fornecimento de internet para os palestrantes e usuários.

A plataforma seguirá todas as estratégias de cibersegurança da informação e dos dados, porém essa proposta não contempla custos extras para proteção de ciberataques diretos.

Captação de imagem para produção de conteúdo.

Pós-produção ou edições complexas não descritas nesta proposta.

Fornecimento de câmeras, microfones, iluminação e demais equipamentos não especificados na proposta.

Qualquer equipamento não descrito nesta proposta.

Não serão fornecidos os projetos originais utilizados para criação da plataforma e os arquivos fontes produzidos.

Disponibilização da plataforma após as datas definidas em orçamento e qualquer suporte técnico após essas datas.

A plataforma não funciona em navegadores descontinuados, como por exemplo o Internet Explorer.

Inscrições com opção de pagamento ou compra direta de produtos (e-commerce).

Desenvolvimento de aplicativo para smartphones.

Suporte com chat online para HelpDesk.

LIVES

EXECUÇÃO AO VIVO

- Duração

LIVE LIGHT

PERSONALIZADA
Palestrantes e público remotos

Sua live com palestrantes e públicos de forma remota.

LIVE BASIC

PERSONALIZADA
Transmissão ao vivo em estúdio com painel de LED

Transmissão em estúdio com painel de LED e conteúdo personalizado para agregar valor à sua transmissão ao vivo.

FEATURES

2 horas

8 horas contínuas

- Gerenciamento de fornecedores	✓	✓
- Roteiro técnico para execução ao vivo	✓	✓
- Montagem	✓	✓
- Ensaios	-	✓
- Equipe de execução	-	✓

ATENDIMENTO PERSONALIZADO

✓ ✓

VINHETAS DE VÍDEO

✓ ✓

ANIMAÇÕES REALIDADE AUMENTADA

- ✓

RELATÓRIOS

✓ ✓

VALOR TOTAL R\$ 8.750,00 R\$ 29.800,00

*Valores válidos por 10 dias após o recebimento

ITENS EXTRAS

- Logística dos técnicos da Chroma Garden (03 diárias em Foz do Iguaçu)

Não se aplica R\$ 13.000,00

Criação de KV para a live.
Peças de comunicação para e-mail marketing.
Disparo de e-mails marketing.
Peças de comunicação para redes sociais.
Vídeo divulgação do evento.
Vídeo tutorial da plataforma.
Edições de lives gravadas.
Vídeo de abertura.
Vídeo de encerramento.
Vídeo motivacional.
Intérprete de libras
Interação com plateia virtual
Vídeos de realidade aumentada extras
Apresentadores

Consulte nosso time para ter uma solução sob medida.

ITENS NÃO INCLUSOS

Horas excedentes das 08 horas contínuas.
Desenvolvimento de plataforma não incluso no valor das lives.
Produção de apresentações (Power Point).

Fornecimento de internet para os palestrantes e usuários.

Fornecimento de câmeras, microfones, iluminação e demais equipamentos não especificados na proposta.

Criação cenográfica para os ambientes.

Captação de imagem para produção de conteúdo.

Profissionais de tradução e produção de traduções em áudio ou legendas.

Pós-produção ou edições complexas não descritas nesta proposta.

Custo de logística dos técnicos para diárias extras (aéreo, hospedagem, traslado e alimentação).

Qualquer equipamento não descrito nesta proposta.